



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Ofício nº 482/GP/2015

Juara-MT, 23 de setembro de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador João Cândido de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Juara – MT

Assunto: **Encaminhamento de Projeto de Lei Municipal.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a V.Exª, Projeto de Lei Municipal nº 051/2015 – Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara - Mato Grosso, a fazer Concessão de Uso de área de propriedade do Município para a Senhora Maria José Oliveira Borges, e dá outras providências, para apreciação e posterior aprovação.

Atenciosamente,


Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município

Lorao Macarena - Vereador

Protocolo nº 617/2015 - 01/10/2015

Assunto: Encaminhando cópia do Projeto de Lei Municipal nº 051/2015.

DE 20 DE ABRIL DE 2005.

CAMARA MUNICIPAL DE JUARA

Protocolo: 1099/2015

Data : 24/09/2015 Hora : 16:30

Orgão: 01 /001

**Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
OFICIO Nº 482/GP/2015 - ENCAMINAHDO PROJETO DE
LEI MUNICIPAL Nº 051/2015**



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso **Projeto de Lei Municipal nº 051/2015 – Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara - Mato Grosso, a fazer Concessão de Uso de área de propriedade do Município para a Senhora Maria José Oliveira Borges, e dá outras providencias.**

O projeto de lei epigrafoado tem por objetivo fazer a concessão de área de propriedade do Município a Senhora Maria José Oliveira Borges, vulgo "Maria do Frete" exclusivamente para o cultivo de plantas, hortaliças, frutas e outros, a partir da aprovação do presente Projeto, até a data de 31 de dezembro de 2016.

Considerando as disposições do art. 13, III e §1º da Lei Complementar n.º 001/2001;

Art. 13 – Os bens pertencentes ao patrimônio municipal, ressalvadas as limitações estabelecidas nesta Lei Complementar, podem ser utilizados por terceiros, desde que não se afronte o interesse público, mediante:
III – concessão de uso;
§ 1º - A utilização dos bens municipais por terceiros deverá ser remunerada, consoante valor de mercado, salvo interesse público devidamente justificado.

Considerando as disposições do art. 16, e §2º da Lei Complementar n.º 001/2001;

Art. 16 – A concessão de uso de bem público municipal, para exploração segundo destinação específica, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta quando houver interesse público devidamente justificado.
§ 2º - A dispensa da concorrência deverá constar expressamente na autorização legislativa de que trata o *caput* deste artigo.

Considerando que referido lote faz divisa com a área de propriedade da concessionária;

Considerando que o lote encontra-se desocupado, não possuindo até o término da concessão qualquer projeto para construção ou implemento em razão das dificuldades financeiras da Prefeitura Municipal.

Considerando que a concessionária vem cuidando da referida área, preservando-a limpa e cercada, contribuindo para a não proliferação de pragas, insetos, dentre outros;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

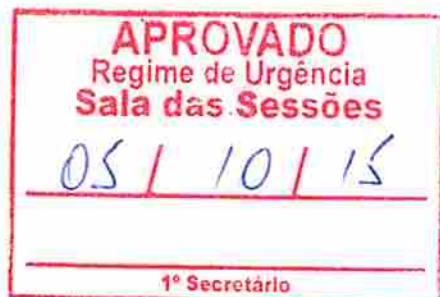


Considerando que não há qualquer prejuízo ao erário público, possuindo a faculdade de retomada do imóvel, por infração dos dispositivos do presente Projeto, bem como por conveniência administrativa a qualquer momento, sem que assista a concessionária qualquer direito a indenização ou retenção.

Submete-se o presente Projeto para apreciação desta Augusta Casa de Leis, aguardo serenamente por sua aprovação, na forma apresentada, renovando protestos de elevado apreço.

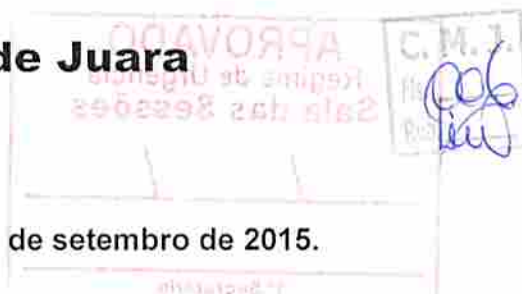
Juara-MT, 23 de setembro de 2015.


Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Projeto de Lei Municipal n.º 051, de 23 de setembro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara - Mato Grosso, a fazer Concessão de Uso de área de propriedade do Município para a Senhora Maria José Oliveira Borges, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer Concessão de Uso do lote n.º 01, Quadra n.º 12, com área de 5.636,36 m², localizado no loteamento denominado Residencial Jardim Santa Antonieta, de propriedade do Município, conforme planta e certidão de características e termo de concessão em anexo, a Senhora Maria José Oliveira Borges, brasileira, maior, inscrita no CPF/MF sob n.º 154.987.448-97, exclusivamente para o cultivo de plantas, hortaliças, frutas e outros, sem edificação de benfeitorias permanentes.

§1º Fica dispensada a concorrência pública, por atender os requisitos do artigo 16 e seguintes da Lei Complementar n.º 001 de 29 de julho de 2001.

§2º A concessão de que trata o *caput* desse artigo vigorará da data de entrada em vigor da presente Lei, até a data de 31 de dezembro de 2016.

§3º A presente concessão que trata esta lei não será remunerada, com vista ao interesse público a que se destina.

Art. 2º A concessionária obriga-se a manter limpa a área do lote concedido, destinando-o exclusivamente para os fins autorizados nesta Lei,

Art. 3º Fica reservada ao Município, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por infração dos dispositivos nesta Lei, bem como por conveniência administrativa, sem que assista a Concessionária qualquer direito a indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, com a desocupação do imóvel, livre e desembaraçado, sem qualquer edificação.

Art. 4º No caso de interrupção da atividade ou desvirtuado o fim para que é feita a Concessão de Uso, cessará a concessão autorizada na presente lei, com a retomada do patrimônio a Prefeitura Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, em 23 de setembro de 2015.


Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL Nº
...../2015

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUARA - MT E A SENHORA MARIA JOSÉ OLIVEIRA BORGES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

O MUNICÍPIO DE JUARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.072.663/0001-99, com sede à Rua Niterói, 81-N, centro CEP 78.575-000, Juara/MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal EDSON MIGUEL PIOVESAN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 949.618-1 SSP/PR e do CFP nº 139.332.219-00, residente e domiciliado na Rua Manaus, 677-N, Bairro Aeroporto, neste município de Juara-MT e Senhora **MARIA JOSÉ OLIVEIRA BORGES**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 154.987.448-97, residente e domiciliado nesta cidade de Juara/MT, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL**, que será regido nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 001/2001 e ainda, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Concessão de Uso do lote n.º 01, Quadra nº 12, com área de 5.636,36 m², localizado no loteamento denominado Residencial Jardim Santa Antonieta, de propriedade do Município, sem remuneração, exclusivamente para o cultivo de plantas, hortaliças, frutas e outros, sem edificação de benfeitorias permanentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

A Concedente entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçada de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único – A Concessionária administrará, usará e fruirá do bem, como seu fosse, enquanto perdurar o prazo da concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

A Senhora **MARIA JOSÉ OLIVEIRA BORGES** compromete-se:

- a) Utilizar o terreno/imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste Contrato.
- b) Conservar o imóvel limpo e cercado;
- c) Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



CLÁUSULA QUARTA – DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

A Concessionária pagará as taxas relativas à água, esgoto, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza, conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Concessão dar-se-á da data de entrada em vigor da presente Lei que autoriza a concessão até a data de 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a Prefeitura do Município, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle do presente Termo de Concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juara – MT com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida da execução deste Termo de Convênio.

E, por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente Termo de Concessão em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juara-MT, 23 de setembro de 2015

MARIA JOSÉ OLIVEIRA BORGES
CPF nº 154.987.448-97


EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito do Município

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CNPJ: 15.072.663/0001-99

RUA NITEROI - nº. 81 - N - CEP 78.575-000

Fone: Telefone: (00)

Fax:



CERTIDÃO DE CARACTERÍSTICA

Dados do proprietário

Contribuinte: 270 JUARA PREFEITURA MUNICIPAL
Endereço: RUA NITEROI Nº 81
Bairro: CENTRO
Estado: MATO GROSSO

CPF/CNPJ: 15.072.663/0001-99
CEP: 78575000
Cidade: JUARA
Complemento: N

Dados do Imóvel

Imóvel: 12039 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 001.49 .012 .01 .001

Seção: 00001 - X

Endereço: RUA IRENE CAMPANHOLI

Bairro: JARDIM SANTA ANTONIETA

Vir. Venal Territ.: 42.272,70

Vir. m² Territorial: 7,50

Vir. Venal Predial:

Vir. m² Predial:

Inscrição: MATRÍCULA: , QUADRA: 12, LOTE: 01

Nº: 710-N

Loteamento: RESIDENCIAL JARDIM SANTA ANTONIETA

Vir. IPTU:

Vir. Diversos:

Vir. Taxa IPTU:

Total:

Medidas do terreno

Fronte/Testada: 58,99

Lado esquerdo: 95,66

Total de Unidade do lote:

Fundos: 58,99

Testada Tributada: 58,99

Área predial:

Lado direito: 95,45

Área do terreno: 5.636,36

Área total construída:

Divisas do terreno

Esquerda: RUA FERRARA

Direita:

Fundos:

Dados do terreno

Quadro	Pontuação	Fator corretivo %	Pontos
026 - OCUPACAO DO LOTE	015 - Nao Construido	100,00	
027 - BEM / IMOVEL	012 - PATRIMONIO PUBLICO	100,00	
029 - UTIL. DO TERRENO	017 - TERRENO SEM USO	100,00	
030 - LIMITACAO CERCA/MURO	018 - NAO	100,00	
031 - USO DO IMOVEL	015 - NAO	100,00	
040 - IMUNE / ISENTO IPTU	022 - IMUNE	100,00	
041 - ISENTO TSU	020 - SIM	100,00	
043 - SITUACAO	016 - MEIO DE QUADRA	100,00	
044 - TOPOGRAFIA	013 - PLANO	100,00	
045 - PEDOLOGIA	029 - FIRME	100,00	
087 - LIMITACAO	002 - NAO	100,00	

C.M.J.
Hs. 06
Rm. 16

ANTONIC

Chácara nº
7582

JARDIM SAN.
ANTONIEI



11849
Cosme
Borges
Chac.22-A

ÁREA DE SOBRA (Aristides já vendeu)

7584

HARRY

Chácara nº. 23

ÁR